



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 294ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h05min do dia **14 de janeiro de dois mil e vinte e dois**, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 **de forma híbrida (presencialmente e por videoconferência)**, a Diretoria deste Regional para a
3 deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e
4 3º. **EXPEDIENTE:** o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do
5 QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do
6 QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da*
7 *presidência.* **ORDEM DO DIA:** **1. Apreciação e deliberação acerca da solicitação de uso do**
8 **auditório no período de 26 a 28 de janeiro de 2022, solicitado pela professora Dra. Herleis**
9 **Maria de Almeida Chagas.** O presidente esclarece que a professora, enfermeira, Dra. Herleis
10 Maria de Almeida Chagas, requereu a disponibilidade do Auditório do COREN-AC para o período
11 de 26 a 28 de janeiro de 2022 para realizar uma reunião com profissionais interessados em realizar
12 o mestrado a ser ofertado pela UFAC. Em discussão, não havendo discussão. Em votação,
13 aprovada por unanimidade a solicitação da professora Dra. Herleis Maria de Almeida Chagas para
14 usar o auditório do COREN-AC no período de 26 a 28 de janeiro de 2022. **2. Apreciação e**
15 **deliberação acerca do I Seminário Administrativo do COREN-RO no período de 26 a 28 de**
16 **janeiro de 2022.** O presidente esclarece que no final da segunda quinzena de janeiro o COREN-
17 RO irá promover o seu I Seminário Administrativo e concedeu 03 (três) vagas para a diretoria do
18 COREN-AC e, como não possibilidade do Dr. Jebson Participar, será designada a chefe de
19 gabinete do COREN-AC, Sra. Luslene, para compor a comitiva que irá participar do referido
20 evento. Entretanto, esclarece o presidente que novo ofício foi encaminhado pelo COREN-RO ao
21 COREN-AC autorizando a participação de 04 (quatro) representantes do COREN-AC no evento.
22 Assim, o presidente solicita que a diretoria indique quem será o quarto membro da comitiva. Dr.
23 João Batista indica o nome da contadora do COREN-AC, Sra. Elvira. Caso a contadora não tenha
24 disponibilidade de participar do evento, o presidente indica como segunda opção a procurador
25 jurídica do COREN-AC, Dra. Patrícia. Em discussão, Dr. Jebson Medeiros indica o funcionário
26 Sandro Sales Pinto para participar do evento, caso a contadora ou a procuradora jurídica não
27 consigam participar. Não havendo mais discussão. Em votação, aprovada por unanimidade a
28 autorização para participação dos conselheiros diretores Dr. João Batista e Sra. Maria de Fátima,



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 bem como dos funcionários Sra. Luslene (chefe de gabinete do COREN-AC) e Sra. Elvira
30 (contadora), no I Seminário Administrativo do COREN-RO a ser realizado no período de 26 a 28
31 de janeiro de 2022 em Porto Velho-RO. **3. Apreciação e deliberação acerca de retificação de**
32 **requerimento de gozo de férias do funcionário Carlos Yuri Araújo Miranda.** O presidente
33 esclarece que a matéria já foi apreciada, mas o funcionário requereu reconsideração da decisão de
34 que negou seu pedido de férias. Entretanto, ressalta o presidente que o funcionário requerente irá
35 participar de dois concursos públicos no estado do Amazonas durante o período em que solicitou
36 o gozo de suas férias, ou seja, 04 a 14 de fevereiro de 2022, totalizando 10 (dez) dias. Com relação
37 a demanda no atendimento do COREN-AC, será realizado um remanejamento de funcionários
38 para cobrir as férias do requerente, o que não irá comprometer o atendimento durante esse período.
39 Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade o pedido de
40 reconsideração do funcionário Carlos Yuri Araújo Miranda, no sentido de conceder o gozo de 10
41 (dez) dias férias a ser usufruído por este no período de 04 a 14 de fevereiro de 2022. **4. Apreciação**
42 **e deliberação acerca da implantação do Controlador Geral do COREN-AC, nos termos da**
43 **Resolução 618/2019, item 3.1.1-Anexo.** O presidente esclarece que o COFEN, atendendo uma
44 recomendação do TCU, determinou, por meio de Resolução, a implantação da Controladoria
45 Interna, com a contratação de um profissional, por meio de cargo comissionado, que será
46 designado para exercer a função de Controlador Interno do COREN-AC. O presidente ressalta que
47 a criação de um novo cargo comissionado no âmbito do COREN-AC prescinde de uma análise da
48 capacidade administrativa do COREN-AC de nomear mais um cargo comissionado, vez que o
49 Regional já se encontra no limite de 50% de cargos comissionados nomeados em relação ao
50 número de cargos atualmente ocupados. Porém, há um outro entendimento que defende que o
51 limite de 50% está relacionado ao número de cargos criados em decisão e não ao número de cargos
52 ocupados. Dr. Jebson Medeiros ressaltar que a Resolução COFEN n. 618/2019 não determina que
53 seja implantada a controladoria geral no COREN, apenas trata dos cargos em comissão no âmbito
54 do COFEN e, nesse sentido, por ser norma infra legal, cuja matéria não vincula o COREN, não
55 pode ser usada como fundamentação única para implantação da Controladoria Geral e nem a
56 contratação de cargo comissionado para ocupar o cargo de Controlador Interno. Por outro lado, o
57 COREN-AC deve observar os limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal com relação às
58 despesas com pessoal. Conclui o conselheiro secretário que entre descumprir uma ordem infra



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

59 legal do COFEN e descumprir uma determinação legal (LRF), prefere descumprir a determinação
60 do COFEN. Dr. Jebson ressalta ainda que para que seja decidida tal matéria, será necessário avaliar
61 o documento do COFEN que determina ao COREN-AC a implantação do controlador interno e a
62 orientação/recomendação/determinação do TCU para que os conselhos regionais de enfermagem
63 implantem o Controle Interno no âmbito de suas respectivas administrações. Lembra o conselheiro
64 secretário que caso se decida pela contratação de um profissional para assumir o cargo de
65 controlador, será necessário analisar a disponibilidade financeira/orçamentária e a previsão no
66 Plano Anual, sendo que em havendo omissão no conteúdo destes, deverá ser realizada uma
67 reformulação/ajuste. Nesse sentido, Dr. João Batista esclarece que irá retirar a matéria da pauta e
68 requerer um Parecer Jurídico para esclarecer melhor a questão a luz da legislação, das orientações
69 do TCU e da recomendação do COFEN. Dr. Jebson reforça a necessidade de se determinar a
70 elaboração de um parecer da tesouraria no sentido de indicar o impacto financeiro/orçamentário
71 com a contratação de um profissional para ocupar o cargo de controlador. Dessa forma, o
72 presidente retira a matéria da pauta para os encaminhamentos sugeridos, devendo retornar com
73 esta na reunião de diretoria do mês de fevereiro. **5. Apreciação e deliberação acerca do**
74 **requerimento da funcionária Nayara Oliveira para seu desligamento da Comissão de Gestão**
75 **de Crise relativa à Pandemia por COVID-19.** O presidente do COREN-AC, Dr. João Batista,
76 esclarece que o requerimento não possui nenhuma justificativa para o desligamento, motivo pelo
77 qual vota pelo indeferimento. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, indeferido, por
78 unanimidade, o requerimento da funcionária Nayara Oliveira. **6. Apreciação e deliberação acerca**
79 **da autorização do deslocamento do Departamento de Fiscalização do COREN-AC para o**
80 **estado de Rondônia, juntamente com o conselheiro presidente, para realizarem a fiscalização**
81 **do exercício profissional na circunscrição do COREN-RO, conforme consta no Termo de**
82 **Cooperação Técnico 002/2021 firmando entre o COREN-AC e o COREN-RO.** O presidente,
83 Dr. João Batista esclarece que o deslocamento da equipe se dará com saída do Acre no dia
84 16/01/2022 e retorno de Rondônia no dia 22/01/2022. Esclarece, por fim, que as fiscais Gilcelene
85 e Nayara irão atuar no município de Ariquemes-RO e a Dr. João Batista e a chefe da fiscalização,
86 Dra. Ravena irão atuar em Porto Velho-RO. Em discussão, não havendo discussão. Em votação,
87 aprovada por unanimidade a autorização do deslocamento do Departamento de Fiscalização do
88 COREN-AC para o estado de Rondônia, juntamente com o conselheiro presidente, para realizarem



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

89 a fiscalização do exercício profissional na circunscrição do COREN-RO, conforme consta no
90 Termo de Cooperação Técnico 002/2021 firmando entre o COREN-AC e o COREN-RO, com
91 saída prevista para dia 16/01/2022 e retorno para o dia 22/01/2022. **ASSUNTOS GERAIS:** Não
92 houve inclusão de novas proposições por escrito e não incluídas na ordem do dia. **Palavra aos**
93 **membros e demais participantes da reunião:** *Não houve nenhum informe por parte dos*
94 *demais diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 09h30min. Eu, Jebson
95 Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada
96 por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

97
98 João Batista de Lima – COREN-AC – 108.955-ENF _____

99
100 Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF Jebson Medeiros de Souza
101

102 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____